

Anexo I – Ata de Reunião COGEP/Araçatuba/SP

I OBJETIVO GERAL:

Divulgar regras e procedimentos gerais relacionados com a proposta de prorrogação de prazo dos projetos contratados no âmbito do Programa PNAFM e contratação de ampliação do valor do financiamento.

II OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Colher subsídios e sugestões visando detalhar e regulamentar as regras e procedimentos gerais e estabelecer cronograma com prazos para cumprimento das providências elencadas com as respectivas propostas de prorrogação de prazo e eventual contratação de ampliação do valor do financiamento.

III DADOS HISTÓRICOS PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Os Municípios que participam da 2ª fase do Programa PNAFM, comprometeram-se a implementar seus projetos, em valores consolidados de R\$ 280.537.597,78, sendo financiado com recursos do BID o montante de R\$ 252.483.838,00.

- (i) Em relação aos desembolsos, até 30/07/2015, foram processados efetivamente desembolsos no valor de R\$ 236.303.464,73. Além desses valores, em processamento, a COOPE está processando desembolsos no valor de R\$ 10.796.215,08, elevando o total desembolsado para o montante de R\$ 247.099.679,81.
- (ii) Em relação aos valores efetivamente utilizados, até 30/07/2015, foram comprovados gastos no valor de R\$ 197.026.181,80, o que corresponde a 79,74% (setenta e nove vírgula setenta e quatro por cento) do valor efetivamente desembolsado.
- (iii) Em 30/06/2015, os Municípios contrataram efetivamente bens e serviços junto aos fornecedores, no montante de R\$ 227.402.042,83, o que equivale a 90,07% do total dos projetos.
- (iv) Conclusão – O cotejamento do prazo de execução dos projetos estabelecidos nos contratos de subempréstimo, de até 30/10/2015, com o desempenho histórico dos Municípios em relação aos pontos aqui elencados (contratação de bens e serviços; solicitação de desembolsos; e, pagamento das notas fiscais), justifica a prorrogação dos contratos de subempréstimos até 31/12/2015.

IV DADOS HISTÓRICOS PARA AMPLIAÇÃO DO VALOR DO FINANCIAMENTO:

O valor contratado de financiamento, no montante de R\$ 252.483.838,00, correspondeu, à época, ao montante equivalente em dólares, de US\$ 147.913.439,08, sendo que o Projeto da COOPE/UCP correspondeu ao montante US\$ 2.086.560,92, totalizando o financiamento no valor de US\$ 150.000.000,00

- (i) Em relação aos desembolsos, já foram atendidas solicitações no montante de US\$ 106.310.000,00, sendo que, em fase de processamento existe o valor de

US\$ 3.200.000,00, o que representa o montante de US\$ 109.510.000,00 de recursos já liberados pelo BID.

- (ii) Em relação aos valores a liberar, considerando-se os valores contratados juntos aos Municípios, estima-se que ainda serão necessários desembolsos no montante de US\$ 1.795.570,29, o que elevará o comprometimento dos recursos contratados para US\$ 111.305.570,29.
- (iii) Em relação aos recursos disponíveis para contratação, estima-se a possibilidade de novos comprometimentos, no valor de US\$ 38,7 milhões.
- (iv) Conclusão – Para utilização desses recursos necessário se faz repactuar as condições de financiamento com o BID, após obtenção de aprovação nas esferas competentes.

V DAS PROVIDÊNCIAS INICIAIS

Visando a plena utilização dos recursos inicialmente contratados junto ao BID, no montante de US\$ 150 milhões e em conformidade com as discussões já ocorridas com os Municípios no âmbito das reuniões anteriores realizadas em COGEP, a COOPE apresentou à SEAIN/MPO proposta de prorrogação prazo de implementação do Programa por até 02 (dois) anos.

Essa referida proposição será analisada pelo Grupo Técnico (GETEC) da SEAIN, que é constituída por representante dos diversos órgãos de governo, sendo que a próxima reunião está prevista para ocorrer na segunda quinzena do mês de setembro.

Importante ressaltar que, no momento, todas as negociações que envolvem novos endividamentos de Estados e Municípios estão suspensas para avaliação do Governo Brasileiro. Muito embora esse assunto tenha sido tratado internamente com as áreas técnicas do Ministério da Fazenda, a COOPE teme que não seja possível superar todos os entraves em tempo hábil, considerada a atual data de vencimento do prazo de execução dos projetos.

VI DOS RISCOS ENVOLVIDOS

No presente cenário, foram identificados os seguintes riscos à implementação das propostas de prorrogação do prazo de execução e ampliação do valor do financiamento:

- (i) Possibilidade do Governo Brasileiro não autorizar novos endividamentos aos Estados e Municípios em curto prazo;
- (ii) Prazo exíguo para o término do prazo de implementação do Programa PNAFM, fase II (31/12/2015);
- (iii) Período eleitoral no exercício de 2016.

VII CONCLUSÃO DO CENÁRIO

Face a exiguidade de tempo e considerando o todo o rito administrativo e legal para que sejam aditados os contratos de subempréstimos, a COOPE propõe aos interessados que os presente contratos sejam prorrogados até 27/12/2015.

Em decorrência desses pontos foram identificadas 04 situações possíveis de implementação, a saber:

- (i) Situação 1 – Encerramento do projeto em 30/10/2015;
- (ii) Situação 2 – Prorrogação dos prazos de execução do projeto até 31/12/2015;
- (iii) Situação 3 – Prorrogação dos prazos de execução do projeto até 31/12/2016, sem ampliação do valor do financiamento e sem prorrogação do prazo de amortização.
- (iv) Situação 4 - Prorrogação do prazo de execução do projeto até 30/10/2017, com ampliação do valor do financiamento, porém, sem prorrogação do prazo de amortização.

VIII Regras e procedimentos para os Municípios que não tiverem interesse na prorrogação do prazo de execução do contrato – SITUAÇÃO 1:

- (a) Enviar e-mail (até 15/09/2015) para a COOPE informando desejo de encerrar a execução do projeto no prazo de 30/10/2015;
- (b) O Município deverá devolver (em 02/11/2015) os recursos remanescentes creditados na conta vinculada do projeto, relativamente à fonte de recursos BID. O saldo a devolver será ao saldo disponível em reais. A referida devolução será creditada na conta do financiamento a título de amortização extraordinária e será convertida em dólares, de acordo com a cotação da moeda americana, na data da devolução dos recursos. A COOPE comandará junto com a CAIXA as providências de devolução dos recursos;
- (c) Após o término do prazo de execução e no prazo de 60 (sessenta) dias, o Município deverá elaborar a Prestação de Contas (Justificativa de Gasto), bem como deverá apresentar o conjunto de relatórios que compõem as Demonstrações Financeiras de final de exercício;
- (d) Nos prazos de e de..... o Município deverá apresentar os relatórios técnicos (ver os exigidos no ROP, com as alterações introduzidas pela UCP – Relatório de Acompanhamento, Progresso etc)
- (e) A COOPE apresentará de forma pormenorizada todos os procedimentos e prazos por Ofício-Circular (alíneas “b”, “c” e “d”).

IX Regras e procedimentos para os Municípios que tiverem interesse na prorrogação do prazo de execução do contrato – SITUAÇÃO 2

- (a) Enviar e-mail (até 15/09/2015) para a COOPE informando desejo de prorrogar a execução do projeto para 27/12/2015;
- (b) A COOPE enviará Ofício para a CAIXA autorizando a prorrogação do prazo de execução do projeto;
- (c) Na hipótese do contrato de subempréstimo não ser novamente prorrogado, o Município deverá adotar as demais providências nas alíneas “b”, “c” e “d”, da situação 1, sendo que a data-base de devolução dos recursos será 04/01/2016.
- (d) De igual forma, a COOPE apresentará de forma pormenorizada todos os procedimentos e prazos por Ofício-Circular (alíneas “b”, “c” e “d”).

X Regras e procedimentos para os Municípios que tiverem interesse na prorrogação do prazo de execução do contrato até 31/12/2016 – SITUAÇÃO 3 (específica para os Municípios que não contratarem ampliação do financiamento e que necessitam de prazo para comprovar a plena utilização dos recursos recebidos até 27/12/2015)

- (a) Enviar e-mail (até 15/09/2015) para a COOPE informando desejo de prorrogar a execução do projeto para 31/12/2016 (nesse caso, a COOPE autorizará a CAIXA, de imediato, a realizar o aditamento do contrato com a prorrogação do prazo de execução até 27/12/2015);
- (b) A COOPE enviará Ofício para a CAIXA autorizando a prorrogação do prazo de execução do projeto;
- (c) O Município deverá adotar as demais providências nas alíneas “b”, “c” e “d”, da situação 1, sendo que a data-base de devolução dos recursos será 02/01/2017.
- (d) De igual forma, a COOPE apresentará de forma pormenorizada todos os procedimentos e prazos por Ofício-Circular (alíneas “b”, “c” e “d”).

XI Regras e procedimentos para os Municípios que tiverem interesse na prorrogação do prazo de execução do contrato, até 30/10/2017, com ampliação do valor do financiamento - SITUAÇÃO 4

- (e) Enviar e-mail (até 15/09/2015) para a COOPE informando desejo de prorrogar a execução do projeto para 30/10/2017 (nesse caso, a COOPE autorizará a CAIXA, de imediato, a realizar o aditamento do contrato com a prorrogação do prazo de execução até 27/12/2015);
- (f) Para se habilitar ao pleito de financiamento, o Município deverá comprovar alcance das metas de desembolso (50%) do valor do financiamento; e, (75%) de comprometimento por meio de contratos firmados com os fornecedores e licitações (lançadas no mercado) de bens e serviços. Data-base em 15/09/2015, por meio de Ofício Declaratório de cumprimento de metas, a ser assinado pelo Secretário Municipal a qual está vinculado a UEM.
- (g) Após o término das negociações com o Governo Brasileiro e vencidas as etapas de análise e de aprovação do pleito de prorrogação do prazo de Programa, a COOPE emitirá Ofício-Circular informando aos Municípios o resultado das negociações e os prazos específicos de cada providência.
- (h) O Município deverá cumprir com todas as condições preliminares para fins de habilitação ao financiamento complementar, quais sejam:
 1. Apresentação de pleito (MIP) à Secretaria do Tesouro Nacional, por meio da CAIXA, observando-se o cumprimento de todas as exigências necessárias a uma nova contratação, dentre as quais ressalta-se a obtenção de autorização legislativa e disponibilidade orçamentária.
 2. Apresentação de projeto técnico à COOPE, por meio de registro no SEEMP. Face ao prazo exíguo de execução do projeto, sugere-se que as aquisições dos novos projetos municipais priorizem ao máximo Tipos de Recurso com produtos supostamente objetivos: TIC, Mobiliário & assemelhados ou Infraestrutura. Todos os demais serão analisados com o máximo cuidado.
 3. Por consequência, recomenda-se que os Métodos de Aquisição priorizem formas objetivas de aquisição: Pregões, Convites e situações similares, focando os menores prazos possíveis.

- (i) O montante a ser ampliado no valor do financiamento será definido, caso-a-caso, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
1. Preliminarmente, o Município deverá observar a disponibilidade de dólares gerada pelo seu próprio contrato de financiamento. Não obstante, esse valor poderá ser acrescido até o valor máximo previsto no Regulamento Operacional (ver também Ofício Circular 147) como limite máximo do financiamento, de acordo com o poder discricionário da COOPE, na redistribuição dos recursos gerados pelos contratos de subempréstimos, cujos Municípios não tenham interesse ou condições de firmarem contratação de ampliação do valor do financiamento.
 2. Visando o melhor aproveitamento possível dos recursos disponíveis, sugere-se que a Lei Autorizativa dos municípios seja elaborada pelo valor máximo da faixa de financiamento. De igual forma, recomenda-se que o encaminhamento do pleito à STN seja feito pelo valor máximo da faixa de financiamento, bem como em relação ao Orçamento Municipal para 2016, de forma a garantir o volume de recursos compatível com o novo endividamento.
 3. De forma a mitigar os riscos de execução da nova etapa de execução, a COOPE realizará monitoramento mensal, com acompanhamento efetivo e contínuo, que será realizado com uso intenso do SEEMP, quer para as Aquisições como para os Produtos/Atividades. De forma a viabilizar os deslocamentos no âmbito Municipal, recomenda-se que os novos projetos municipais tenham o produto Visitas Técnicas, com orçamentos compatíveis ao Monitoramento que vai ser realizado.
 4. Dentre os riscos, em especial, a UEM deverá dar especial atenção às restrições do período eleitoral referente ao certame eletivo no exercício de 2016, para a estimativa de prazo de execução dos novos projetos e a consequente entrega dos produtos.
- (j) Face ao prazo exíguo de implementação, os projetos devem ser estruturados de forma a garantir que os desembolsos ocorram no máximo em duas parcelas, uma imediatamente após o ato de assinatura do novo projeto e a segunda no início de 2017. Em relação ao novo projeto, eventuais pedidos de reembolsos só poderão ser apresentados no exercício de 2017;
- (k) Devido o prazo de tramitação do pedido de prorrogação do Programa, a COOPE autorizará a CAIXA a prorrogação até 27/12/2015 de todos os contratos de subempréstimos cujos Municípios formalizem interesse, por meio de Ofício encaminhado à COOPE (de imediato – cópia do ofício por e-mail e envio por correio ou protocolo caixa). O Município deverá atentar para que o aditivo seja assinado antes de 30/10/2015;

XII CRONOGRAMA DE REGRAS E PRAZOS

A seguir, os principais parâmetros relacionados com a operações:

TIPO DE SITUAÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	NECESSITA ADITAMENTO / CONTRATO NOVO	NECESSITA AUTORIZAÇÃO BID	NECESSITA AUTORIZAÇÃO STN	DATA FIM DA ELEGIBILIDADE DO GASTO	DATA FIM DESEMBOLSO	DATA PARA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS NÃO	NECESSITA CADASTRAMENTO SEEMP
SITUAÇÃO 1	Encerramento do projeto em 30/10/2015	NÃO	NÃO	NÃO	30/10/2015	30/09/2015	02/11/2015	NÃO
SITUAÇÃO 2	Prorrogação do projeto para 29/12/2015	SIM	NÃO	NÃO	29/12/2015	30/11/2015	02/01/2016	NÃO
SITUAÇÃO 3	Prorrogação do projeto para 29/12/2016, sem ampliação do valor do financiamento	SIM	SIM	NÃO	29/12/2016	30/11/2015	02/01/2017	NÃO
SITUAÇÃO 4	Prorrogação do projeto para 30/10/2017, com ampliação do valor do financiamento	SIM	SIM	SIM	30/10/2017	30/09/2017	01/11/2017	SIM

CAMINHO CRÍTICO PARA APROVAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO FINANCIAMENTO

PASSOS	AÇÃO	DATA
1	Alcançar metas: (i) 50% de desembolso; e, (ii) 75% comprometimento dos recursos (contratos assinados e editais para contratação de bens e	15/09/2015
2	Apresentação de Ofício para a COOPE, manifestando interesse na prorrogação do prazo de execução e na ampliação do valor do financiamento	30/09/2015
3	Manifestação da COOPE autorizando início de tramitação de contratação (sem reserva individual de recursos a partir de eventuais exigências de análise de pleito)	Imediata, após aditamento BID/União
4	Apresentação de Pleito à STN, via CAIXA (MIP)	Até 30 dias após autorização da COOPE
5	Apresentação de projeto (SEEMP) para análise e aprovação da COOPE/COTEC/BID	Até 60 dias após autorização da COOPE
6	Aprovação de Lei Municipal para ampliação do financiamento	Até 30 dias após autorização da COOPE
7	Comprovação de outros requisitos prévios (Manutenção de UEM, Regularidade CRP e União)	Até 30/03/2016
8	Contratação de nova operação de crédito com a CAIXA ou Contratação de aditamento de valor e prazo do contrato original	Até 30/03/2016